



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. No ano de 2023 a Presidência passou por uma reforma e uma modernização no que tange à sua paleta de cores e mobiliários planejados. Dessa forma, a Seção de Obras e Projetos dimensionou espaços de 52 cm de largura, 68 cm de altura e 56 cm de profundidade para que neles fossem colocados frigobares compactos. Na Diretoria-Geral também houve a modernização dos mobiliários e necessidade de aquisição de frigobar que combine com a paleta de cores dos novos móveis. Na Vice-Presidência, apesar de não ter ocorrido mudança de mobiliário, também carece de frigobar cuja cor se harmonize com os mobiliários de cor escura.

1.2. Cabe esclarecer que os mobiliários dessas Unidades são todos nas cores amadeiradas e pretas, motivo pelo qual a aquisição de tais bens devem ser na cor cinza, inox ou planitum.

1.3. Diante das medidas e das cores, surge-se a necessidade de aquisição de Frigobares da Marca: PHILCO PHILCO PH85 68 Litros e Frigobar de capacidade entre 90 a 93 litros na cor cinza.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. O detalhamento dos bens está descrito no Anexo I deste documento.

2.2. Referidos bens deverão ser entregues no Anexo II do TRE-GO, localizado no Setor Aeroporto.

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

3.1. Os quantitativos necessários estão registrados no Anexo I.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

5.2. A compra deverá ser realizada por itens.

## **6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos importante a aquisição dos referidos bens, razão pela qual, se faz necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

6.2. O objetivo da aquisição dos bens do anexo I deste expediente é atender a finalização de mobília da Presidência, Vice-Presidência e Diretoria-Geral deste Regional.

## **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

7.1. Diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas nestes autos, entendo viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Janeide Alcântara Manzan Mazo  
Chefe da Seção de Controle Patrimonial

### **ANEXO I**

**FRIGOBAR PH85 PHILCO 68 LITROS- 5 UNIDADES**

Capacidade 68 litros, Compacto, na cor Platinum, medindo 63,5 cm de altura, 44 cm de comprimento e 51 cm de profundidade, tensão de alimentação 220 V, Classificação energética: INMETRO A, Sistema de refrigeração por compressor, Porta Reversível, controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, Prateleiras deslizante e removíveis.

**Garantia:** mínima 12 (doze) meses.

**Catmat:** 288162



## FRIGOBAR - 2 UNIDADES

Capacidade entre 90 a 93 litros, Classificação energética: INMETRO A, Sistema de refrigeração com compressor, Prateleiras removíveis, Pés com regulagem ajustável, porta reversível, com iluminação interna, tensão de alimentação 220 V

**Garantia:** mínima 12 (doze) meses.

Igual ou similar a marca FHILCO 92L PFG1111I6 ou Midea 93 L Mrc10B-1

**Catmat:** 332044



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 09/01/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0963281** e o código CRC **952B68AA**.